

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 145 DE 22 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: Decisão Final do Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora Brígida do Socorro Silveira dos Santos.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a instauração do PAD através da Portaria da Prefeitura Municipal de Andirá nº 11.290 de 15 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2018 – SAMAE, instaurado em desfavor da Servidora **BRÍGIDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo Agente de Serviços, por descumprimento do artigo 136, XVII da Lei Municipal de Andirá 1.170/93;

CONSIDERANDO que o julgamento foi pautado pela decisão da comissão, conforme o artigo 186 da Lei Municipal de Andirá nº 1.170/93;

CONSIDERANDO o Ofício 119/2018 do SAMAE de Andirá – Decisão Final Sobre Relatório da Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aplicar neste caso a pena de suspensão por noventa dias, sem remuneração, a Servidora do SAMAE, Brígida do Socorro Silveira dos Santos,

ocupante do cargo Agente de Serviços, conforme o artigo 148, II, § 1º do Estatuto dos Servidores de Andirá – Lei Municipal nº 1.170/93.

Parágrafo único. A pena foi aplicada tendo por base que não possui antecedentes funcionais como prevê o artigo 147 da Lei Municipal nº 1.170/93 e pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. XVIII da Lei Municipal nº 1.170/93.

Art. 2º. A conduta da Servidora restou comprovado desídia, a qual se enquadra no artigo 136, XVII do Estatuto dos Servidores de Andirá - Lei Municipal nº 1.170/93.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 22 de maio de 2018

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor - Presidente do SAMAE